

**DECRETO FUNDACIONAL Nº 062/2018**

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da FIMES em adquirir aparelho Climatizador Evaporativo para atender às necessidades, do Laboratório do Curso de Engenharia Civil do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES;

**CONSIDERANDO** a necessária urgência que o caso requer;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

**CONSIDERANDO** a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

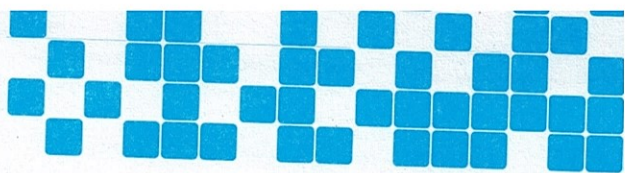
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO nº 011/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de abril de 2018, bem como no jornal o Popular, na edição do dia 13 de abril de 2018, com abertura realizada no dia 24 de abril de 2018, às 8:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa:

- a) **EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.195.441/0001-72, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos



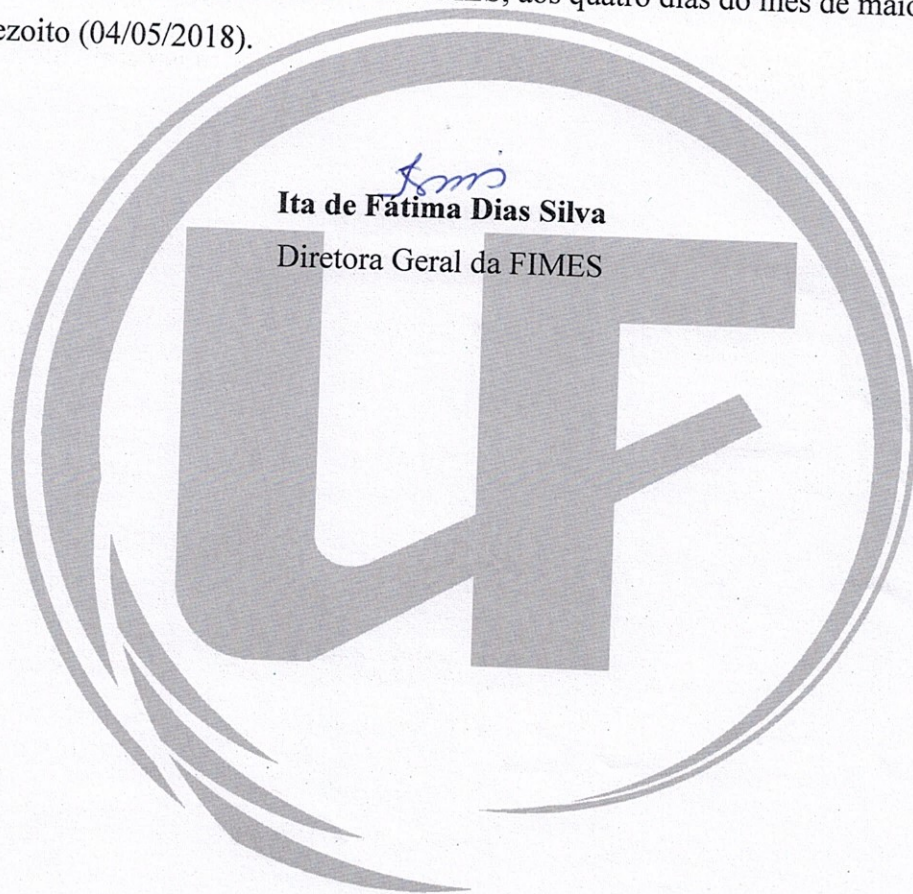


termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (04/05/2018).



*fms*  
**Ita de Fátima Dias Silva**  
Diretora Geral da FIMES